

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

PROC. ADM Nº 204/2026 DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO

Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência anexo.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.016,97 (dois mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 16 de janeiro de 2026

ATÉ: 23:59hs do dia 21 de janeiro de 2026

DIA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / CERTAME: 22/01/2026 as 09:00hs horário de Brasília

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: contratapmburiti@gmail.com

Endereço: Rua Felinto Pessoa, 1, Centro, Buriti/MA

AUTORIDADE COMPETENTE:

Giovana Colicchio Introvini, Secretaria Municipal de Administração e Finanças



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

**CRITÉRIO DE
JULGAMENTO**

MENOR PREÇO

**FORMA DE
ADJUDICAÇÃO**

GLOBAL

ORÇAMENTO SIGILOSO

NÃO



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

SIM

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

NÃO

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência anexo.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e aquelas eventualmente divulgadas em outros meios, prevalecerão as disposições deste instrumento, às quais os interessados deverão se ater na elaboração de suas propostas.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0007 2006 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os fornecedores estabelecidos no País que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta os fornecedores que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que não atenderem às condições estabelecidas neste Aviso.

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, a plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo ou mediante protocolo presencial no endereço informado, contendo a descrição do objeto ofertado, o valor do prêmio, o prazo de vigência da apólice e as demais condições pertinentes.

4.2. O fornecedor deverá consignar que, no valor de sua proposta, estão incluídos todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

5.2. Caso o preço da proposta mais bem classificada esteja acima do valor estimado, poderá haver negociação para obtenção de condições mais vantajosas, devidamente registrada em ata.

5.3. Concluída a análise e eventual negociação, o resultado do julgamento será formalizado nos autos do processo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar observará o disposto neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, sendo exigidos apenas os documentos estritamente necessários, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais pertinentes para verificação de eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor, a contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho e da respectiva apólice de seguro, que substituirão o instrumento contratual formal.

7.2. O aceite da nota de empenho implica no reconhecimento, pelo contratado, das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções administrativas aplicáveis são aquelas previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Buriti-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente e os princípios da legalidade, da isonomia, da economicidade e do interesse público.

10. ANEXOS

Anexo I Termo de Referência

Buriti-MA, 16 de janeiro de 2026

Giovana Colicchio Introvini
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, visando resguardar o patrimônio público contra riscos diversos, conforme condições, coberturas, limites e franquias estabelecidos neste Termo de Referência e na apólice a ser emitida

1.1.1. DO OBJETO: Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, abrangendo exclusivamente o imóvel localizado no endereço informado na proposta de seguro aceita pela Administração e os bens móveis, equipamentos e conteúdos nele existentes, observadas rigorosamente as coberturas, limites máximos de indenização e franquias estabelecidas na apólice.

1.1.2. COBERTURAS CONTRATADAS: A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas, conforme proposta apresentada:

- a) Incêndio, raio e explosão de qualquer natureza;
- b) Danos elétricos;
- c) Equipamentos eletrônicos, com e sem cobertura para roubo ou furto qualificado;
- d) Quebra de vidros;
- e) Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres e fumaça;
- f) Tumultos, greve e lockout;
- g) Equipamentos móveis no local de risco;
- h) Responsabilidade civil – empregador;
- i) Responsabilidade civil – danos morais.

1.1.3. LIMITES E FRANQUIAS: As indenizações estarão limitadas aos valores máximos de indenização estabelecidos na apólice, observadas as franquias e participações obrigatórias do segurado previstas para cada cobertura, não sendo devida qualquer indenização fora dos limites contratados.

1.2. A execução do objeto será monitorada e fiscalizada pela Administração Municipal, garantindo que a apólice permaneça vigente durante todo o período contratado e em conformidade com as condições pactuadas.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de início de vigência da apólice, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do seguro patrimonial justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público municipal, composto por imóvel e bens móveis essenciais ao funcionamento da Administração Pública, cuja eventual perda ou dano pode gerar prejuízos financeiros relevantes e comprometer a continuidade dos serviços público.

2.2. A inexistência de cobertura securitária expõe o Município a riscos elevados, uma vez que eventuais sinistros demandariam recomposição do patrimônio com recursos próprios, afetando o equilíbrio orçamentário e o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de seguro patrimonial junto a seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com cobertura contínua durante toda a vigência da apólice, assegurando indenização em caso de sinistro e mitigando riscos financeiros ao Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de vistoria prévia por parte da Administração, considerando tratar-se de contratação de seguro patrimonial baseada em informações cadastrais, valores declarados e análise de risco realizada pela própria seguradora, a quem compete avaliar a aceitação do risco, nos termos das condições da apólice.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão da apólice de seguro, com vigência conforme contratado, devendo a seguradora garantir a cobertura integral durante todo o período, observadas as condições gerais, especiais e particulares da apólice.

5.1. Condições Gerais de Execução

A seguradora contratada deverá:

- a) emitir a apólice no prazo estabelecido;
- b) manter a cobertura vigente durante toda a vigência contratual;
- c) prestar atendimento adequado em caso de sinistro;
- d) realizar a regulação e o pagamento das indenizações nos prazos previstos na legislação e nas condições da apólice.

5.2. Local de Cobertura

O seguro abrangerá exclusivamente o imóvel público localizado no Município de Buriti-MA, conforme endereço indicado na proposta aceita, bem como os bens móveis e conteúdos nele existentes.

5.3. Modalidade do Seguro

A apólice deverá ser emitida na modalidade de primeiro risco absoluto, não se aplicando cláusula de rateio até o limite segurado, conforme previsto na proposta contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na apólice de seguro emitida e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por fato superveniente devidamente justificado, a vigência do contrato poderá ser ajustada, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

6.3. As comunicações entre o Município e a seguradora deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica institucional.

6.4. O Município poderá convocar representante da seguradora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas à ocorrência de sinistro, esclarecimentos técnicos ou ajustes operacionais da apólice.

Preposto

6.5. A seguradora deverá designar formalmente preposto ou representante responsável pelo acompanhamento do contrato, antes do início da vigência da apólice, indicando seus poderes e meios de contato.

6.6. O preposto designado deverá manter interlocução permanente com a Administração Municipal, prestando informações, esclarecimentos e apoio técnico sempre que solicitado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O fiscal do contrato deverá acompanhar a vigência da apólice, a manutenção das coberturas contratadas, o atendimento às comunicações do Município e a correta condução dos procedimentos de regulação de sinistros.

6.9. Identificada qualquer irregularidade, omissão ou descumprimento das condições contratuais, o fiscal do contrato notificará a seguradora para adoção das providências cabíveis, fixando prazo para saneamento, quando for o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolam sua competência.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, promovendo os registros formais necessários, inclusive quanto à vigência da apólice, ocorrências relevantes, sinistros comunicados, indenizações pagas e eventuais ajustes contratuais.

6.12. O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias à aplicação de sanções, quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O objeto será considerado recebido mediante a comprovação da emissão da apólice de seguro patrimonial, com início de vigência devidamente formalizado, observadas as coberturas, valores segurados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A fiscalização verificará a conformidade da apólice emitida, especialmente quanto à identificação do segurado, do bem segurado, às coberturas contratadas, ao valor do prêmio, ao prazo de vigência e às condições gerais e particulares do seguro.

7.3. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação realizada por dispensa de licitação em razão do valor, fica dispensada a celebração de instrumento contratual formal, podendo a contratação ser formalizada por meio de nota de empenho e da respectiva apólice de seguro, que constituirão instrumentos hábeis para comprovação das obrigações assumidas pelas partes.

7.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada da apólice de seguro, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou na documentação apresentada, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a seguradora providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.6. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela seguradora.

7.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção

8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto.

Critério de seleção

8.2. O critério de seleção será o menor preço, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. As exigências de habilitação serão estabelecidas de forma proporcional, razoável e compatível com a natureza, o risco e o valor da contratação, em observância ao disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir apenas os documentos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. Considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, realizada por dispensa de licitação, cujo valor estimado é significativamente reduzido, bem como a natureza do objeto, que consiste na contratação de seguro patrimonial com pagamento em parcela única, entende-se desnecessária a exigência de ampla documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, por não agregar efetiva segurança à contratação.

8.5. Para fins de habilitação, será exigida exclusivamente a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Alvará de Localização e Funcionamento da agência ou unidade responsável pela apresentação da proposta.

8.6. A exigência da regularidade fiscal federal e do FGTS justifica-se por se tratarem de documentos essenciais à verificação da situação fiscal mínima do fornecedor perante a União e à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas básicas, em consonância com os princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da segurança jurídica.

8.7. A exigência do Alvará de Funcionamento da agência justifica-se pela necessidade de comprovação de que a unidade responsável pela intermediação e atendimento da contratação encontra-se regularmente autorizada a funcionar no local, garantindo a existência física, a regularidade operacional e a possibilidade de atendimento ao Município durante a vigência da apólice.

8.8. Ficam dispensadas as demais exigências de habilitação previstas nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrarem proporcionais ou necessárias à garantia do cumprimento do objeto, considerando o baixo risco, o reduzido valor da contratação e a suficiência dos documentos exigidos para resguardar o interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação para a contratação de seguro patrimonial destinado à proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA foi definido com base em pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Pùblicas – PNCP, considerando valores efetivamente contratados por outros órgãos públicos para objetos de mesma natureza, apurando-se o valor médio de R\$ 2.016,97 (dois mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos), o qual se mostra compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade, nos termos do art. 23 e do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021..

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0007 2006 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA